



**Universidade do Minho**  
Serviços de Acção Social  
Gabinete do Administrador

**DESPACHO**  
**GA - 15/2010**

**COMISSÃO PARITÁRIA**  
**Constituição das mesas de**  
**voto e outras informações**  
**relevantes sobre o**  
**processo eleitoral**  
**Biénio 2011/2012**

1. Considerando o disposto no nº 3 do Despacho GA-12/2010, de 26 de Novembro, e não tendo sido fornecida qualquer indicação pelos trabalhadores dos seus representantes nas mesas de voto do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, que terá lugar no **dia 15 de Dezembro**, designo para a constituição das respectivas mesas de voto, os seguintes trabalhadores:

**Mesa nº 1 – Sede dos Serviços de Acção Social, no Campus de Gualtar em Braga**

Membros Efectivos:

- Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior
- Teresa Maria Leite Rios, Assistente Técnica

Membros Suplentes:

- Ricardina Pereira da Cunha, Assistente Operacional
- Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Técnica Superior

**Mesa nº 2 - Edifício das Residências Universitárias de St<sup>a</sup> Tecla em Braga**

Membros Efectivos:

- Óscar Fernandes Teixeira de Melo, Técnico Superior
- Maria Madalena Gonçalves Macedo, Coordenadora Técnica

Membros Suplentes:

- Adelino José Dias Silva, Técnico Superior
- Ana Gabriela Rocha Dias Arrais Marinho da Cunha Osório, Técnica Superior

**Mesa nº 3 - Residência G1 em Azurém**

Membros Efectivos:

- José Luís Proença Alves, Técnico Superior
- Pedro Miguel Pereira Dias, Técnico Superior

Membros Suplentes:

- Susana Maria Novais Teixeira, Assistente Operacional
- Eduardo Miguel Silva Rebelo, Assistente Operacional

**Para o adequado funcionamento de todo o processo eleitoral deverão ser observadas as seguintes normas:**

2. Os representantes dos trabalhadores serão eleitos, em votação nominal, por escrutínio secreto, em número de seis, dois efectivos e quatro suplentes, sendo vogais efectivos os dois trabalhadores mais votados.
3. Detêm capacidade eleitoral activa e passiva os trabalhadores em efectivo exercício de funções que se subsumam aos termos do disposto na alínea h), do artº 4º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro. (*“Trabalhadores” – os trabalhadores da Administração Pública que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título*

*jurídico da relação de trabalho, desde que a respectiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direcção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira).*

4. **O boletim de voto** será constituído por 1 folha de papel A4, com a inscrição do fim a que se destina, e com os nomes dos trabalhadores ordenados alfabeticamente, devendo no mesmo ser assinalado com um **“X”**, **os dois (2) trabalhadores escolhidos**.
5. Encontra-se afixada no placard público da Sede dos Serviços de Acção Social no Campus de Gualtar e Azurém, as listas ordenadas alfabeticamente de todos os trabalhadores em efectivo exercício de funções, à data da elaboração das mesmas.
6. Serão considerados nulos todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis e os votos que assinalem mais do que dois (2) trabalhadores.
7. Compete ao Sector de Recursos Humanos proporcionar todos os meios logísticos necessários à realização do acto eleitoral.
8. As dúvidas e omissões surgidas na aplicação das presentes normas serão resolvidas por meu despacho.
9. O presente despacho será divulgado a todos os trabalhadores e será publicitado na página electrónica destes Serviços.

Serviços de Acção Social, 10 de Dezembro de 2010

O Administrador para a Acção Social



Carlos Duarte Oliveira e Silva